



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 2971/2020

MENSAGEM: Nº DE.

LIDO EM: 30/11/2020.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO: Institui a “Semana de Proteção e combate ao Bulling Escolar”, e dá outras providências.

AUTOR:- **ERASMO CARDOSO PEREIRA.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 07/12/2020

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 14/12/2020

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 17/12/2020.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO PARANÁ “AMP”, EM 21/12/2020, SEGUNDA-FEIRA, SOB O Nº 2.163, PÁGINA 02.

Ofício de Encaminhamento no dia 14/12/2020 sob o nº 162/2020/CMS.

LEI Nº 2643/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

Autor: Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

2971/20

Institui a “Semana de Proteção e combate ao Bullying Escolar”, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei, instituído a “Semana de Proteção e combate ao Bullying Escolar”, em Sarandi -Pr.

Art. 2º Na semana que trata esta Lei, poderá ser adotadas ações destinadas á população com os objetivos:

I — Promover o debate sobre as consequências e os danos provocados pelo bullying.

II — Promover campanhas nas escolas sobre esse tema que tem como objetivo promover um esforço para erradicar ou minimizar a violência escolar produzida pelo bullying, sensibilizando e conscientizando o profissional da educação bem como os professores, diretores e funcionários como também os próprios alunos e pais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA.

Bully é o termo utilizada para designar pessoal cruel, intimidadora, muitas vezes agressiva, principalmente em relação a indivíduos mais fracos ou menores. Bullying é a ação praticada por bullies (plural). Normalmente este termo é empregado no contexto escolar para designar alunos que intimidam ou praticam, repetidamente, violência moral ou física contra colegas mais novos ou mais fracos. O grande risco no âmbito escolar é que embora seja conduta com graves consequências para as vítimas, o bullying, raramente é punido como crime afinal a violência entre as crianças e jovens em idades escolas, é muitas vezes aceita pela sociedade como parte do processo natural de “amadurecimento”. Por exemplo, um caso que seria considerado “crime de lesão corporal” se praticado por adultos recebe o nome de briga, quando ocorre entre alunos de uma escola sem maiores consequências. Pesquisas realizadas na Grã-Bretanha apontam que 37%, dos alunos de primeiro grau e 10% do segundo grau admitem ter sido vítima de bullying, pelo menos, uma vez por semana. Pesquisa realizada no Brasil pela ABRAPIA – Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção a Infância e Adolescência- em 2002 com mais de 5.000 alunos da 5ª à 8ª série em 11 escolas na cidade do Rio de Janeiro revelou que 40,5% desses alunos admitiram ter estado envolvidos diretamente em ato de bullying, naquele ano, sendo 16,9 % alvos, 10,9 % alvos e autores 12,7 % autores de bullying. A aprovação do presente projeto tem por escopo conscientizar as consequências e

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 07/12/2020 POR UNANIMIDADE 07 (SETE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 14/12/2020 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

2971/20

de bullying. A aprovação do presente projeto tem por escopo conscientizar as consequências e os danos provocados pelo bullying que podem ter consequências inimagináveis na formação do caráter e personalidade da vítima afinal a conscientização é um passo formidável na contribuição do combate ao bullying. Punir sem conscientizar é contribuir para aumentar a população carcerária e causar revolta no outro polo social.

Plenário Adércio Marques da Silva 03 dias do mês de Agosto de 2020.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que **NÃO HÁ** impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.

Dalvecir Aparecido Bonora
Divisão de arquivos históricos

Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável

Data: 04/08/2020

Informo que **HÁ** impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável

Data: / /

ERASMO CARBOSO PEREIRA
Vereador-Autor

APPROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 07/12/2020 POR UNANIMIDADE 07 (SETE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APPROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 14/12/2020 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
 FONE: 44-4009-1750
 E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 97 / 2020
 SENHA PARA CONSULTA WEB: 59207

DATA:	04/09/2020 - 17:58		
Requerente:	ERASMO CARDOSO PEREIRA		
CPF/CNPJ:	816.415.329-04	RG/Insc. Est.:	5.366.221-8
Endereço:	Carlos Gomes, 2.327-B		
Complemento:	Casa.	Bairro:	Jardim Panorama
Cidade:	Sarandi-PR	CEP:	87113-100
Telefone:			
ASSUNTO:	INSTITUI. Semana de proteção e combate ao bullying escolar		
INSTITUI A "SEMANA DE PROTEÇÃO E COMBATE AO BULLING ESCOLAR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS			

Mônica

MONICA CRISTINA GONZALVES
 Divisão de Protocolo - DPR
 FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".

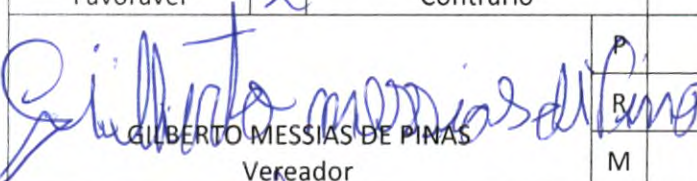








CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2971/2020.

2971/20

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)			
Favorável	<input checked="" type="checkbox"/>	Contrário	
 GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador			P R M
 DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR" Vereador			P R M
 CILAS SOUZA MORAIS Vereador			P R M

OL 11/2020

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)			
Favorável		Contrário	
 CILAS SOUZA MORAIS Vereador			P R M
NÃO COMPARECEU			P R M
CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO" Vereador			P R M
 DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR" Vereador			P R M

OL 11/2020





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 2971/2020.
Relator: Cilas Souza Morais.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer o Projeto de Lei nº 2971/2020, de Autoria do edil ERASMO CARDOSO PEREIRA, o qual Institui a “Semana de Proteção e Combate ao Bulling Escolar”, e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Coleto Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

Cilas Souza Morais,
Membro e Relator

Pelas Conclusões:

Gilberto Messias de Pinas
Presidente

Dionizio Aparecido Viaro “Diocar”,
Vice-Presidente

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 2971/2020.

Relator: *Dionizio Aparecido Viaro.*

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2971/2020, de Autoria do edil **ERASMO CARDOSO PEREIRA**, o qual Institui a “Semana de Proteção e Combate ao Bulling Escolar”, e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

Pelas Conclusões:

*Cilas Souza Morais,
Presidente*

*Dionizio Aparecido Viaro “Diocar”,
Membro e Relator*

NAO COMPARECEU

*Carlos Roberto Falaschi “Leão”
Vice-Presidente*

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

REQUERIMENTO Nº 228/2020

Sarandi, 14 de Dezembro de 2020.

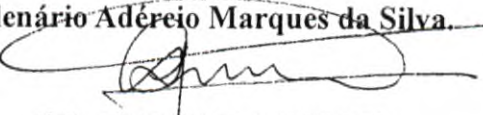
O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Presidente, após deliberação do Plenário, a dispensa de interstício de terceira discussão e votação, dos Projetos de Leis:

Nº 2943/2020	Nº 2970/2020	Nº 2971/2020
Nº 2972/2020	Nº 2973/2020	Nº 2982/2020
Nº 2983/2020	Nº 2984/2020	Nº 2985/2020
Nº 2986/2020	Nº 2987/2020	Nº 2988/2020
Nº 2989/2020	Nº 2990/2020	Nº 2991/2020
Nº 2992/2020	Nº 2993/2020	Nº 2994/2020
Nº 2995/2020	Nº 2996/2020	Nº 2997/2020
Nº 2998/2020	Nº 2999/2020	Nº 3000/2020
Nº 3001/2020	Nº 3002/2020	Nº 3005/2020
Nº 3006/2020	Nº 3007/2020	Nº 3008/2020
Nº 3009/2020	Nº 3004/2020	

De autoria dos Vereadores **ERASMO CARDOSO PEREIRA**, **DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR"**, **GILBERTO MESSIAS DE PINAS**, **EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"** e **CILAS SOUZA MORAIS**, como do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Atenciosamente, Vereador Cilas Souza Morais.

~~Plenário Adereio Marques da Silva.~~


CILAS SOUZA MORAIS
Vereador-Autor

ver.cilasmorais@cms.pr.gov.br

PROCESSO LEGISLATIVO – TRAMITAÇÃO.

PROPOSIÇÃO : REQ. 228/2020	DATA DE APRESENTAÇÃO: DIA 14.12.2020
SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE	SESSÃO ORDINÁRIA DIA: 14.12.2020
OBS.	VISTO PRESIDENTE.

